EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Inexigibilidade de Chamamento Público para Celebração de Parceria com o Município

O Município de Butiá/RS por intermédio da Secretaria Especial de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, em conformidade com o art. 30 (dispensa) OU 31 (inexigibilidade) da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de fomento, a ser celebrada com o CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BUTIÁ, de modo que se torna público a justificativa de inexigibilidade que está disponível na Secretaria de Administração e no link https://butia.rs.gov.br/ . Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Butiá, sito à Rua do Comércio, nº 590, Butiá/RS e posteriormente ser enviadas à Secretaria Especial de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil

Nome: Marcelo Nunes Antunes
CPF: ***.957.100-**
Assinado com certificado digital avançado

Marcelo Nunes Antunes
Secretário Especial de Segurança Pública,
Trânsito e Defesa Civi

Documento assinado digitalmente em 04/11/2020 10:48:02
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/64BRj para verificar a autenticidade.